

Ofício nº 108/2025 – G.P.

Proc. CM nº 3851/2024

Santo André, 26 de maio de 2025

A Sua Excelência a Senhora
Silvana Medeiros
Prefeitura de Santo André
Praça IV Centenário, 1, 9º andar - Centro
Santo André – SP

Assunto: Cópia da Lei nº 10.840, de 2025, promulgada por este Legislativo.

Excelentíssima Senhora Prefeita Interina,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia da lei abaixo enumerada, promulgada por esta Casa Legislativa e publicada no jornal Diário do Grande ABC:

AUT. Nº	LEI Nº	EMENTA
18/2025	10.840/2025	Dispõe sobre a prioridade das mulheres vítimas de violência doméstica no acesso as vagas de cursos profissionalizantes ofertados pela Prefeitura Municipal de Santo André.

Respeitosamente,

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

IGS/.

